

§ 3º Os administradores de usuários serão os responsáveis pelo vínculo de outros usuários da empresa, que poderão transmitir os arquivos de registro e consultar o histórico.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. Caso a SAS não receba a designação dos administradores de usuários tratada no art. 13 até o início da vigência desta Portaria, esse nível de permissão de acesso será conferido aos profissionais anteriormente designados nos termos do art. 11 da Portaria ANAC nº 1.887/SRE, de 25 de outubro de 2010.

Art. 15. O primeiro registro das tarifas aéreas internacionais comercializadas por meio do sistema disponibilizado pela ANAC deverá ser realizado até o último dia útil do mês de fevereiro de 2019, tendo por base os dados das passagens emitidas no mês de janeiro de 2019.

Art. 16. Fica revogada a Portaria ANAC nº 1.887/SRE, de 25 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 26 de outubro de 2010, seção I, páginas 8-9.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2019.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DAS TARIFAS AÉREAS INTERNACIONAIS COMERCIALIZADAS**

PARTE 1 DADOS DO ARQUIVO E DA EMPRESA			
Sequencial	Descrição	Tipo	Instruções de Preenchimento
01	Parte do Arquivo	Número	Preencher com o número 1.
02	Empresa	Alfabetico	Designador ICAO de 3 letras da empresa.
03	Referência do Relatório	Número	Ano e mês de referência do relatório com 6 dígitos no formato AAAAMM.
04	Data de Transmissão do Arquivo	Número	Ano, mês e dia de transmissão do arquivo com 8 dígitos no formato AAAAMMDD.
05	Linhas do Arquivo	Número	Quantidade total de linhas do arquivo, considerando a Parte 1 e a Parte 2.

PARTE 2 DADOS DAS TARIFAS AÉREAS COMERCIALIZADAS			
Sequencial	Descrição	Tipo	Instruções de Preenchimento
01	Parte do Arquivo	Número	Preencher com o número 2.
02	Origem	Alfanumérico	Designador ICAO de 4 caracteres do aeroporto de origem no Brasil.
03	Destino	Alfanumérico	Designador ICAO de 4 caracteres do aeroporto de destino no exterior.
04	Retorno	Alfanumérico	Designador ICAO de 4 caracteres do aeroporto de retorno no Brasil. Deve ser preenchido com a sigla 9999 para passagens que apresentem apenas o voo de ida.
05	Classe de Serviço do Voo de Ida	Alfanumérico	Preencher com a classe de serviço do voo de ida: Y = econômica, J = executiva, F = primeira classe.
06	Classe de Serviço do Voo de Volta	Alfanumérico	Preencher com a classe de serviço do voo de volta: Y = econômica, J = executiva, F = primeira classe, 9 = para passagens que apresentem apenas o voo de ida.
07	Valor da Tarifa	Número	Valor constante na passagem que representa o efetivamente pago pelo passageiro à empresa aérea pela prestação do serviço de transporte aéreo. Deve ser preenchido em dólares americanos, com duas casas decimais separadas por vírgula. Não deve ser incluído o símbolo da moeda USD. Não deve ser usado caractere separador de milhar.
08	Assentos Comercializados	Número	Quantidade de assentos comercializados. Não deve ser usado caractere separador de milhar. Não deve ser usada casa decimal.

**ANEXO II**

**MODELO DE REGISTRO DAS TARIFAS AÉREAS INTERNACIONAIS COMERCIALIZADAS**

O modelo a seguir tem por objetivo exemplificar, mediante a utilização de dados fictícios, a elaboração do arquivo eletrônico a ser enviado à ANAC para o registro das tarifas aéreas internacionais comercializadas.

Informações fictícias:

I - nome da empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE AVIAÇÃO CIVIL;

II - designador ICAO da empresa: EBA;

III - mês de referência: janeiro de 2019;

IV - data de transmissão do arquivo eletrônico: 01/02/2019;

V - nome do arquivo eletrônico: RTAICEBA20190120190201.txt;

VI - no mês de janeiro de 2019, a empresa comercializou as passagens a seguir, contemplando etapas correspondentes a voos internacionais regulares operados pela própria empresa previamente registrados na ANAC:

a) 100 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBRF, sendo o voo de ida na classe econômica e o voo de volta na classe executiva, no valor total de USD 700,00;

b) 150 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBRF, sendo o voo de ida na classe econômica e o voo de volta na classe executiva, no valor de USD 500,99;

c) 30 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBGL, sendo o voo de ida na classe econômica e o voo de volta na classe executiva, no valor de USD 400,77;

d) 40 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBRF, sendo o voo de ida na classe econômica e o voo de volta também na classe econômica, no valor de USD 600,50;

e) 100 passagens apenas de ida, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL, na classe econômica, no valor de USD 200,00;

f) 135 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBRF, sendo o voo de ida na classe executiva e o voo de volta na classe executiva, no valor de USD 1.000,00;

g) 11 passagens de ida e volta, com origem em SBRF e destino em SAEZ, com escalas em SBSV e SBGL e retorno em SBSV, sendo o voo de ida na classe executiva e o voo de volta na classe econômica, no valor de USD 500,99;

h) 200 passagens de ida e volta, com origem em SBGL e destino em SAEZ, sem escalas e retorno em SBGL, sendo o voo de ida na classe econômica e o voo de volta na classe econômica, no valor de USD 400,00;

i) Não foram emitidas passagens na primeira classe.

Assim, para o presente exemplo, o conteúdo do arquivo eletrônico será:

1:EBA;201901;20190201;9  
2:SBRF;SAEZ;SBRF;Y;J;700,00;100  
2:SBRF;SAEZ;SBRF;Y;J;500,99;150  
2:SBRF;SAEZ;SBGL;Y;J;400,77;30  
2:SBRF;SAEZ;SBRF;Y;Y;600,50;40  
2:SBRF;SAEZ;9999;Y;9;200,00;100  
2:SBRF;SAEZ;SBRF;J;J;1000,00;135  
2:SBRF;SAEZ;SBSV;J;Y;500,99;11  
2;SBGL;SAEZ;SBGL;Y;Y;400,00;200

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 6.657, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.020096/2018-53 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 955-ANTAQ, de 6 de junho de 2013, de titularidade do empresário individual JOÃO PINTO ANDRADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.318.139/0001-05, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 7º Termo Aditivo, em virtude da substituição de embarcação e de alteração do esquema operacional.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo se encontra disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**RESOLUÇÃO Nº 6.658, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, com base no que determina o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, considerando o que consta do Processo nº 50300.012769/2018-00, ad referendum da Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Medida Administrativa Cautelar formulado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CENTROS LOGÍSTICOS E INDUSTRIAIS ADUANEIROS - ABCLIA, visando a suspensão da cobrança de sobre-estadia de cargas em face da categoria dos transportadores marítimos ou dos proprietários de contêineres, no período compreendido entre 10/05/2018 e 01/07/2018, como reflexo do movimento de paralisação dos caminhoneiros.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO  
DAS UNIDADES REGIONAIS  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES  
PORTUÁRIAS**

**DESPACHO Nº 6, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Processo nº 50300.004122/2017-15. Fiscalizada: SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 02.762.121/0009-53. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do recurso interposto, dada a sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a penalidade de advertência, pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXII do Art. 32 da Resolução ANTAQ nº 3.274/2014.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA  
Gerente  
Substituto

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 248, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, e considerando o constante dos autos do processo nº 50603.601526/2017-47, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins rodoviários, terras e benfeitorias, excluídas as áreas que compõem a faixa de domínio existente da rodovia e demais áreas pertencentes à União, delimitadas pela poligonal formada pela lista de pares de coordenadas a seguir, as quais demarcam a área de utilidade pública de 150 metros a partir do eixo da pista existente, conforme Traçado Preliminar para fins de desapropriação da Passarela 01 - Lote 02 - Anel Viário - BR-116/CE, aprovado por Termo de Aceite emitido pelo Superintendente Regional do DNIT constante no citado processo, necessária à implantação da Passarela 01, Viaduto Anel Viário, na BR-116/CE, Segmento km 12,5, no estado do Ceará; no âmbito do Projeto Básico Executivo e Execução das Obras de Implantação de 18 Passarelas: 05 (cinco) na BR-116-CE; 06 (seis) na BR-020-CE, 06 (seis) na BR-222/CE, 01 (uma) na BR-304/CE e Recuperação e Melhoramentos de 01 (uma) passarela para pedestre na BR-222/CE - Lote 2. Coordenadas: 555762,4765 9573549,3965; 555909,1246 9573517,8636; 556055,7728 9573486,3308; 556024,2399 9573339,6826; 555992,7070 9573193,0345; 555846,0589 9573224,5673; 555699,4107 9573256,1002; 555730,9436 9573402,7483. UTM Zona 24S Datum Sirgas 2000.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO

**PORTARIA Nº 269, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, resolve:

Art. 1º INCLUIR na Portaria/DG nº 1.032, de 13/06/2016, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2016, Seção 1, pág. 42/43, ao seu final o seguinte texto:

"Pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas apresentadas na Portaria Nº 1.032, de 13 de junho de 2016, estão igualmente abrangidas as terras e benfeitorias necessárias às obras de implantação do Posto Integrado Automatizado de Fiscalização - PIAF 17.07.262.ES, conforme Volume 3D1 - Documentação para Utilidade Pública constante no processo 50600.029978/2017-19, aceito via Termo de Aceite Parcial pela Coordenação Geral de Operações Rodoviárias - CGPERT. A poligonal das terras e benfeitorias abrangida pelo referido PIAF é formada pelas seguintes coordenadas:

341395.8455 7746362.0898, 341465.8592 7746383.9520, 341472.8065 7746386.1097, 341481.6264 7746388.7359, 341489.8905 7746390.9457, 341498.1094 7746392.7590, 341549.3234 7746390.9300, 341545.7447 7746377.3951, 341502.1504 7746379.2679, 341500.8866 7746379.0350, 341493.2085 7746377.3410, 341485.4330 7746375.2619, 341476.8805 7746372.7153, 341470.0219 7746370.5851, 341400.0184 7746348.7262 e 342463.2891 7745947.8106, 342625.7053 7745842.6631, 342683.2967 7745805.2378, 342635.2192 7745731.5320, 342577.8816 7745768.7922, 342415.4655 7745873.9397. Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000, Zona UTM 24S."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO

